



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garça.sp.gov.br/diario-oficial

Ano VIII | Edição nº 1763

Página 578 de 594

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA

1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO

2º Secretário

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA

1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº CM 074/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, de propriedade do Município de Garça, localizado no aeródromo municipal "Álvaro Scutari", à organização da sociedade civil que tenha por objeto o disposto no caput do artigo 97 do Código Brasileiro de Aeronáutica, para fins específicos de instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), bem como para guarda e estacionamento de aeronaves:

I. Descrição do Imóvel: Hangar nº 03 do aeródromo municipal "Álvaro Scutari", composto por parte destacada da matrícula nº 8.705 do CRI local, com área territorial de 3.450 m²;

II. Roteiro: "Inicia em um ponto localizado no alinhamento direito da faixa do aeroporto do município de Garça; daí segue pela extensão de 69,00 metros, confrontando com a faixa do aeroporto; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros confrontando com a propriedade de Fernando Nagano Gomes Fernandes; daí deflete à direita e segue na extensão de 69,00 metros, daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros, confrontando com a propriedade de Almolda; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura de Garça, perfazendo a área total de 3.450 m²".

Parágrafo único. A concessão de uso será outorgada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garça.sp.gov.br/diario-oficial

Ano VIII | Edição nº 1763

Página 579 de 594

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante termo administrativo (acordo de cooperação), devendo ser precedida de chamamento público, conforme exigido pelo artigo 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A OSC concessionária disporá de um prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do acordo de cooperação, para ocupar o imóvel e instalar a sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), conforme exigências da ICA 53-2.

Parágrafo único. Poderão ser instalados, a critério da concessionária, outras melhorias de infraestrutura aeroportuária no imóvel, desde que obedçam às normas de segurança em vigor.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei, importará em revogação da concessão e na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do município, com suas respectivas benfeitorias, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67.

Art. 4º A revogação antecipada da concessão, fora das hipóteses dispostas nesta Lei, garantirá à concessionária direito a indenização, sem prejuízo do correspondente ressarcimento do capital investido e não amortizado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Garça/SP, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 354/2021

Garça, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 060/2021

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade outorgar concessão de uso do imóvel localizado no aeródromo municipal "Álvaro Scutari", à organização da sociedade civil que tenha por objeto o disposto no caput do artigo 97 do Código Brasileiro de Aeronáutica, para

fins específicos de instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), bem como para guarda e estacionamento de aeronaves.

O Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês "Aeronautical Information Service"), é uma das atividades mais importantes da aviação. Este serviço informativo é prestado aos profissionais envolvidos com as operações de aeronaves, principalmente pilotos, e seu objetivo principal é garantir o fluxo de toda informação necessária à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea.

Em razão de tal objetivo, mostra-se essencial, no âmbito do aeródromo municipal "Álvaro Scutari", a instalação e manutenção de uma Sala AIS de autoatendimento.

A Sala AIS de autoatendimento, nos termos da ICA 53-2, é estabelecida com a finalidade de prover os meios necessários para que o aeronavegante possa planejar e apresentar suas intenções de voo, por meio de acesso ao AISWEB, sem a necessidade de emprego de operadores AIS.

Por outro lado, diante do aumento da frota de aeronaves da aviação geral e experimental baseadas no município de Garça, mostra-se necessário expandir a oferta de espaço para guarda e estacionamento de aeronaves.

Desta feita, o artigo 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilita a celebração de acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil - OSC, precedido de chamamento público, quando a parceria envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, cujo objeto não envolva a transferência de recursos financeiros.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Município de Garça - Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1763

Página 580 de 594

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ofício n.º 355/2021

Garça, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 061/2021

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 061/2021, por meio do qual estamos propondo a isenção integral de pagamento de tarifa de ônibus escolar a estudantes das Escolas Técnicas estaduais no Município de Garça.

Como se sabe, o Município de Garça dispõe de duas Escolas Técnicas - ETEC Monsenhor Antônio Magliano e ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros -, que realizam trabalho de excelência na formação de pessoas para o mercado de trabalho, por meio de seus diversos cursos técnicos.

É sabido que o curso técnico tem se mostrado como uma valiosa opção para preparar as pessoas para o mercado de trabalho.

Não se pode negar que em uma época na qual a taxa de desemprego se mostra elevada, profissionais qualificados encontram meios mais práticos de ingresso. Em razão deste quadro, o curso técnico se popularizou entre as pessoas — e não apenas entre estudantes do Ensino Médio.

É uma maneira de conhecer a realidade profissional de diversas áreas de atuação, isto porque a grade curricular desse tipo de ensino é direcionada aos conhecimentos específicos que serão utilizados na prática, no dia a dia da profissão.

Assim, os alunos já têm um primeiro contato com as exigências e o nível técnico esperados pelo mercado de trabalho, sendo uma estratégia que se mostra eficaz em curto e médio prazo.

Vale observar que, da mesma maneira que as pessoas chegam mais qualificadas para o mercado profissional, as empresas, como um todo, também se beneficiam, afinal, existe uma queixa generalizada de que faltam especialistas em diversas áreas de atuação — um déficit que o curso técnico ajuda a erradicar gradativamente.

Portanto, ao buscar a formação em algum curso técnico, o aluno está se preparando para o ingresso no mercado de trabalho, por meio do qual irá manter sua economia própria e colaborar com o desenvolvimento do Município de Garça.

Ocorre que as duas unidades que ofertam cursos técnicos no Município estão localizadas em extremos da cidade, gerando necessidades de gastos com transporte, principalmente para os alunos residentes nas áreas periféricas, o que, em tese, significa que alunos mais carentes acabam por enfrentar mais dificuldades em se manter nos cursos oferecidos, o que pode inviabilizar que o ingresso no mercado de trabalho.

É necessário, portanto, que o Poder Público incentive essas pessoas a buscar sua profissionalização.

Preocupada com este quadro, a Administração Municipal submete a esta Câmara Municipal um programa de fomento as pessoas que desejam matricular nessas unidades e que se encontram em situação financeira a impedir o ingresso aos cursos técnicos, com a liberação de transporte escolar gratuito a ser fornecido com recursos próprios do Município perante empresa responsável pelo transporte urbano coletivo, respeitando-se critérios conforme descrito no projeto.

Com a aprovação, 200 (duzentos) alunos terão condições de matricular e se manter nos cursos técnicos ofertados, sem qualquer dificuldade que possa impedir este importante passo para o desenvolvimento educacional e profissional do município.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,